



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 1320/2015

Proc. SC/4913/15
Dispensa Art. 24 IV, 8666/93
(Secretaria Municipal de Educação)

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA** E O EMPRESA **ADEMAR CESAR FERNAINE
EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO
ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Por este contrato e na sua melhor forma de direito, de um lado o **Município da Estância Balneária de Ubatuba**, governo municipal, por intermédio de seu órgão executivo **Prefeitura Municipal de Ubatuba**, regularmente inscrita no CNPJ n.º 46.482.857-0001/96, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e **MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado e a Empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.294.648/0001-02, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, 942, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. José Flávio Mendes Alves, portador da cédula de identidade RG 43.526.300-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 319.055.098-04, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis conforme itens abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	3,99	QUILO	ACHOCOLATADO DIET ACHOCOLATADO DIET, TENDO COMO INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO. CONTER FENILALANINA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGENS DE 210 G.	GOLD	67,00	267,33
7	1.500	QUILO	ARROZ INTEGRAL PRODUTO INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA, TIPO 1, DE PROCEDENCIA NACIONAL. OS GRAOS DE ARROZ DEVERAO SE APRESENTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, SAOS, LIMPOS E SECOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, MATERIA TERROSA, PARASITOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIAS A SAUDE.	CAMIL	4,05	6.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			<p>O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ALGUM TIPO DE BARREIRA, COMO PENEIRAS, IMAS, FILTROS OU DETECTORES DE METAIS PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA POR CORPOS ESTRANHOS.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERA SER EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO COM TERMOSSOLDAGEM INTEGRAL, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DEVERA SER DE 5 KG.</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERA SER EM FARDO DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER A INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE PARA 6 EMBALAGENS PRIMÁRIAS, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG.</p> <p>SERA CONSIDERADA IMPROPRIA E SERA RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, OU QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>			
8	25.000	QUILO	ARROZ. PRODUTO PARBOILIZADO DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA, CLASSE LONGO FINO, LIMPO, MÍNIMO	CAMIL	2,90	72.500,00

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

		<p>DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.</p> <p>OS GRÃOS DE ARROZ DEVERÃO SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO E MOFO, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.</p> <p>O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ALGUM TIPO DE BARREIRA, COMO PENEIRAS, IMÃS, FILTROS OU DETECTORES DE METAIS PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA POR CORPOS ESTRANHOS.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO COM TERMOSSOLDAGEM ÍNTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 5 KG.</p> <p>A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM FARDO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER A INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE PARA 6 EMBALAGENS PRIMÁRIAS, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG.</p>			
--	--	---	--	--	--

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, OU QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.			
10	150	QUILO	base em pó para preparo de molho roty BASE EM PÓ PARA PREPARO DE MOLHO ROTY. INGREDIENTES: FARINHA TRIGO E MILHO PREGEL ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, MALTODEXTRINA, SAL, TOMATE, CEBOLA, ALHO PO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO LEVEDURA, ACUCAR, SALSAS, COLORIFICO, CORANTE NATURAL CARAMELO E REALCADORES DE SABOR INS 621 E 631. EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO CONTENDO 1 KG.	NUTRIMENTAL	15,50	2.325,00
11	670	LITRO	BEBIDA À BASE DE SOJA INTEGRAL BEBIDA A BASE DE SOJA, DIVERSOS SABORES. COMPOSTA DE ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES, EXPESANTE, PECTINA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO, CORANTES NATURAIS, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO ASSÉPTICAS CONTENDO 1 LITRO COM TAMPA ABRE FACIL.	JUSSARA	7,00	4.690,00
12	5.000	FRASCO	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO - PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO (DO LEITE MAIS DE SORO DE LEITE) E POLPA DE MORANGO. INGREDIENTES: LEITE, SORO LÍQUIDO OU EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE (GOMA GUAR E AMIDO MODIFICADO), AROMA NATURAL DE MORANGO, CORANTE ARTIFICIAL PONCEAU 4R, POLPA DE MORANGO [MORANGO, AÇÚCAR, ESPESSANTE, GOMA GUAR, CORANTE NATURAL CARMIN DE COCHONILHA (10MG/KG), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO	COMEVAP	6,20	31.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			(5MG/KG), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO Q.S.P.]. ISENTO DE GLÚTEN.			
13	2.000	QUILO	BISCOITO COOKIE INTEGRAL DE CASTANHA DO PARÁ AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE - O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CASTANHAS DO PARÁ, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, OVOS INTEGRAIS DESIDRATADOS, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA E ESPECIARIAS. CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM FLOW PACK 500G EMBALADO EM FILME BOPP LAMINADO E METALIZADO COM IMPRESSÃO EXTERNA.	BARION	23,20	46.400,00
20	10	QUILO	CANELA EM PÓ - DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 0,05 KG CADA, SENDO ESTA INTEGRAL, SEM QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES), COMPOSIÇÃO E INFORMações NUTRICIONAIS.	LOUSADA	54,00	540,00
21	900	QUILO	CANJICA MILHO DE CANJICA, TIPO 1, CLASSE BRANCA, SUB GRUPO DESPELICULADA, GRUPO MISTURADA. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA.	YOKI	4,85	4.365,00
24	10	QUILO	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO CROCANTE NÃO AÇUCARADO. TENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS E	NUTRI FOODS	20,60	206,00

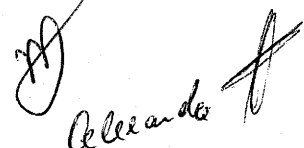
111
Celestino

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			SAIS MINERAIS, EXTRATO DE MALTE E ANTIOXIDANTE TOCOFEROL. CONTER TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGENS DE 500 G.			
28	300	PACOTE	CRAVO CRAVO DA ÍNIDA, EM PACOTES DE 40G CADA.	LOUSADA	11,00	3.300,00
30	4.000	QUILO	EXTRATO DE TOMATE. EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ISENTO DE GLÚTEN, BRIX° B: MÍNIMO DE 18. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA DE 1.100G. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	TARANTELA	6,55	26.200,00
34	800	QUILO	FEIJÃO PRÊTO FEIJÃO PRETO, CLASSE CORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, COM 97% DE GRÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS, SECOS. UMIDADE DE NO MÁXIMO 14% EM PESO, AUSÊNCIA DE MATÉRIAS ESTRANHAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS PREJUDICIAIS A SAÚDE HUMANA. O TEMPO DE COCÇÃO EM PANELA SIMPLES POR 80-90 MINUTOS OU EM PANELAS DE PRESSÃO POR 25-40 MINUTOS. A SAFRA OFERTADA DEVERÁ SER DE COLHEITA RECENTE "FEIJÃO NOVO", PRODUTO APRESENTANDO COR CLARA, ODOR DE FEIJÃO, SEM INDÍCIOS DE MOFO/BOLOR. EMBALAGEM A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO COM TERMOSSOLDAGEM ÍNTEGRA, COM CAPACIDADE PARA 1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO OU LACRADO COM FITA ADESIVA	TARUMÃ	5,90	4.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			PLASTIFICADA., RESISTENTE QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE COM CAPACIDADE PARA 10 KG. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, OU QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.			
42	15.000	QUILO	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ADICIONADO DE VITAMINAS (A,C,D,PP,B1,B2 E B6) E MINERAIS. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA PARA 25 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 131 KCAL; CARBOIDRATOS 10G; PROTEÍNAS 7G; GORDURAS TOTAIS 7G; GORDURAS SATURADAS 4G; GORDURAS TRANS 0G; FÓSFORO 350MG; VITAMINA PP 4,8MG; FERRO 4,20MG; CARACTERÍSTICAS, ROTULAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97 DO MAPA E PORTARIA DINAL/MS 01/87. EMBALAGEM; PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO COM CAPACIDADE PARA 01(UM) QUILO DE LEITE EM PÓ, VEDADAS POR SOLDA: SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10KG.	ROMANO	24,70	370.500,00
44	2.000	QUILO	MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO O PRODUTO DEVERÁ CONTER SÊMOLA DE TRIGO DURUM, FARELO DE TRIGO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 12 % DE PROTEÍNA. EMBALAGEM EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.	GALO	5,10	10.200,00
46	2.000	QUILO	MACARRÃO PENNE. MACARRÃO PENNE COM OVOS	GALO	5,10	10.200,00

Allexandre



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			MACARRÃO TIPO PENNE: PRODUZIDO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 12 % DE PROTEÍNA. EMBALAGEM EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.			
51	1.000	QUILO	MINI PAO JUÇARA MINI PÃO TIPO "BISNAGUINHA" COM JUÇARA - PESO UNITÁRIO 25GR.	SKIMA	17,50	17.500,00
53	4.000	UNIDADE	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA EXTRA FILTRADO, EM EMBALAGEM PET DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COCAMAR	3,98	15.920,00
54	3.000	QUILO	OVO PASTEURIZADO OVO PASTEURIZADO PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE OVOS INTEGRAIS SELECIONADOS E PASTEURIZADOS. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	MAXX OVOS	16,00	48.000,00
57	600	PACOTE	QUEIJO RALADO - 100g QUEIJO PARMESÃO RALADO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR COMO INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO ELABORADO COM LEITE, FERMENTO LÁCTICO, COALHO, SAL E CONSERVADOR ÁCIDO ASCÓRBICO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100 GR SENDO ESTA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO SETOR.	VIGOR	3,90	2.340,00
58	300	POTE	REQUEIJÃO REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - TENDO COMO INGREDIENTES: LEITE, CREME DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO,	VIGOR	6,30	1.890,00

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo


Capital do surfe

			COALHO, CLORETO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E SAL, CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA; NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 G. VALIDADE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
59	800	QUILO	SAL - PCTE COM 01 KG SAL REFINADO EXTRA IODADO - CONTENDO BASICAMENTE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA EM FARDOS DE POLIPROPILENO, CONTENDO 30 PACOTES DE 1 KG EM SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LEBRE	1,75	1.400,00
61	1.000	LITRO	SUCO CAJU-MERENDA ESCOLAR SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, TENDO COMO INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO.SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO OU 500 ML CADA. RENDIMENTO: CADA LITRO DEVERÁ RENDER 10 LITROS.	DA FRUTA	8,80	8.800,00
64	600	FRASCO	VINAGRE - FRASCO COM 750ML VINAGRE DE MAÇÃ. CONTITUIDO POR: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0%. EMBALAGEM: FRASCO COM 750 ML, REEMBALADO EM CAIXA DE 6 OU 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	TOSCANO	3,80	2.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA

2.1 - A presente contratação se faz através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme despacho exarado pelo Senhor Prefeito nos autos processuais **SC/4913/15**, o qual ratificou a dispensa de licitação com fundamento nos dispositivos mencionados.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP
Tels: (12) 3834-1069. 3834-1035. E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br


Alencar



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 691.618,33** (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos), onde estão inclusos todos e quaisquer tributos, contribuições e fretes, sendo os valores unitários:

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, respeitado o Decreto Municipal 3362/2000, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos.

3.2.1 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, ou até que o novo procedimento fique formalizado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação:

06.01.3.3.90.30.12.306.0016.2.043.05.00000 Reserva 556/2015

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - A Secretaria de Educação ficará responsável para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

6.2 - Caberá à **PREFEITURA** efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 3.2 deste contrato, sendo considerados para efeito de contagem, dias corridos, tendo início e término em dia de expediente da **PREFEITURA**.

6.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, objeto deste contrato, parceladamente, de acordo com as especificações e quantitativos contidos na Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, em conformidade com a cláusula 3.1.1 deste contrato.

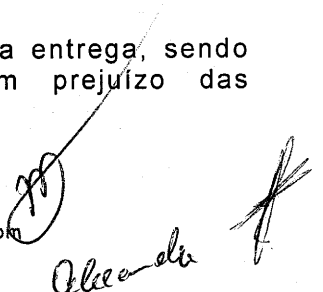
6.3.1. O objeto deste contrato, deverá ser entregue na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba/SP.

6.4 - O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.6 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

6.7 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.


Alexandre



6.8 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

6.9 – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria de Administração, localizada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, nesta cidade, em horário e dia de expediente.

6.10 – O objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

6.11 – Os produtos terão garantia mínima de 1 (um) ano, constado do recebimento na Gerência de Estoque e Consumo, com endereço retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Havendo irregularidades na execução do objeto, o presente contrato ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- c) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato;

7.1.1 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – Sem prejuízo da cominação da multa contratualmente prevista, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, com rescisão unilateral pela Administração, ou caso incorra nas seguintes condutas:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução contratual;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3 – A penalidade será aplicada após prévio Processo Administrativo regular que atenda o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



8.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo SC/4949/15, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato a proposta da **CONTRATADA** e o ato de ratificação da dispensa licitatória, constantes do processo nº SC/4913/15.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.362/00, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

02 JUN 2015

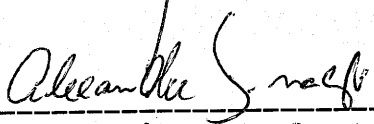
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


ADEMAR CESAR FERNAINE - EPP
JOSÉ FLÁVIO MENDES ALVES

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª


Alexandre Sator Inagy
RG 33.975.867.
Chefe de Distrito de Merendas Escolas